

LEI Nº 575/94

SUMULA: ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 566/94 E ANEXO I DA LEI 357/89 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 566/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - .....

Parágrafo 1º - Ficam criados no Quadro Único de Pessoal, 02 (dois) cargos de provimento em comissão com a denominação de "CONSELHEIRO TUTELAR", com remuneração correspondente ao símbolo (C4).

Art. 2º - Fica alterado no Anexo I da Lei 357/89 Grupo Ocupacional 01, Supervisão e Administração Superior, o número de Cargos e Provimento em Comissão, de 01 (um) para 02 (dois) conforme abaixo especificado:

CODIGO	Nº	DENOMINAÇÃO	NIVEL
TT	02	CONSELHEIRO TUTELAR	C-4

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 1994.

  
ARMANDIO GUERRA

Prefeito Municipal

